DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça
CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)
CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)
CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.880/2026

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL – PPA) E O ANEXO II DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III – PLANO PLURIANUAL – PROGRAMA DE GOVERNO"

Órgão	*02*	*Poder Executivo*		
Unidade Orçamentária	*08*	*Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*		
Unidade Executora	*01*	*Secretaria Municipal de Assistência Social*		
Função	*08*	*Assistência Social*		
Subfunção	*122*	*Administração Geral*		
Programa	*8000*	*Assistência Social*		
Atividade	*8000*	*Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social*		
Ação	*Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*			
Meta Física		**Unidade de Medida**		
01		*unidade*		
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R$ 16.000,00	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*	*R$ 16.000,00*
Justificativa das modificações: *Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de recursos oriundos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, visando ao aprimoramento da gestão, vigilância socioassistencial, qualificação das equipes e fortalecimento do controle social, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.*				

Art. 2º O Anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO II – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROGRAMA DE GOVERNO"

Órgão	*02*	*Poder Executivo*
Unidade Orçamentária	*08*	*Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*
Unidade Executora	*01*	*Secretaria Municipal de Assistência Social*
Função	*08*	*Assistência Social*
Subfunção	*122*	*Administração Geral*
Programa	*8000*	*Assistência Social*
Atividade	*8000*	*Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social*
Ação	*Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*	
Meta Física Para o Exercício 2026	*01*	
Unidade de Medida	*unidade*	
Custo Financeiro por Exercício	*R$ 16.000,00*	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado à execução das ações mencionadas nos artigos anteriores, cuja cobertura dar-se-á por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, decorrente de repasse financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculado ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial por Decreto, observados os limites legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra. -

vcm

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

.....

LEI Nº 5.881/2026

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL – PPA) E O ANEXO II DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO), E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 566.657,02 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III – PLANO PLURIANUAL – PROGRAMA DE GOVERNO"

Órgão	*02*	*Prefeitura Municipal de Garça*		
Unidade Orçamentária	*13*	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*		
Unidade Executora	*01*	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*		
Função	*15*	*Urbanismo*		
Subfunção	*451*	*Infraestrutura Urbana*		
Programa	*1500*	*Desenvolvimento Urbano*		
Atividade	*1510*	*Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*		
Meta Física		**Unidade de Medida**		
03		*Unidade*		
2026	**2027**	**2028**	**2029**	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R$ 566.657,02	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*	*R$ 0,00*	*R$ 566.657,02*
Justificativa das modificações: *Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas de capital voltadas à infraestrutura esportiva do Município, com recursos provenientes de contratos de repasse firmados com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, a saber:* ***Contrato de Repasse nº 923474/MCIDADANIA/CAIXA****, destinado à reforma do Estádio Varzeano Otojiro Toyota e à reforma da piscina do Centro Esportivo e Social de Garça, e* ***Contrato de Repasse nº 980282/2025/MESP/CAIXA****, destinado à construção de praça esportiva, conforme instrumentos celebrados.*				

Art. 2º O Anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO II – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROGRAMA DE GOVERNO"

Órgão	*02*	*Prefeitura Municipal de Garça*
Unidade Orçamentária	*13*	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*
Unidade Executora	*01*	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*
Função	*15*	*Urbanismo*
Subfunção	*451*	*Infraestrutura Urbana*
Programa	*1500*	*Desenvolvimento Urbano*
Atividade	*1510*	*Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*
Meta Física Para o Exercício 2026		*03*
Unidade de Medida		*Unidade*
Custo Financeiro por Exercício		*R$ 566.657,02*

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 566.657,02 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), destinado à execução das ações mencionadas nos artigos anteriores, cuja cobertura dar-se-á por:

a) superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 184.657,02, referente ao Contrato de Repasse nº 923474/MCIDADANIA/CAIXA;

b) excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 382.000,00, referente ao Contrato de Repasse nº 980282/2025/MESP/CAIXA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial por Decreto, observados os limites legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra. -

vcm

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

.....

LEI Nº 5.883/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Garça, o Programa de Incentivo à Denúncia de Descarte Irregular de Lixo e Resíduos Sólidos, com a finalidade de estimular a participação da população na fiscalização e no combate às infrações à legislação ambiental e de posturas municipais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – coibir o descarte irregular de lixo e resíduos sólidos em vias e logradouros públicos, terrenos baldios, áreas verdes, cursos d'água e demais locais proibidos;

II – promover a conscientização ambiental da população;

III – auxiliar os órgãos de fiscalização na identificação de infratores;

IV – contribuir para a melhoria da limpeza urbana e da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia acerca do descarte irregular de lixo ou resíduos sólidos, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. É assegurado ao denunciante o direito ao anonimato, garantida a confidencialidade das informações prestadas, vedada qualquer forma de retaliação.

Art. 4º O denunciante que contribuir para a identificação do infrator fará jus ao recebimento de incentivo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da multa efetivamente arrecadada pelo Município.

§ 1º O direito ao incentivo de que trata o caput fica condicionado à apresentação de denúncia fundamentada, instruída com elementos mínimos de prova, tais como registros fotográficos, vídeos, identificação do infrator ou de veículo, indicação do local e do horário da ocorrência, ou outros meios idôneos que possibilitem a apuração da infração.

§ 2º O pagamento do incentivo somente será devido após:

I – a comprovação da infração pela autoridade competente;

II – a identificação do infrator;

III – o regular processamento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

IV – o efetivo recolhimento da multa aos cofres públicos.

§ 3º O valor do incentivo será calculado sobre o montante efetivamente arrecadado, vedado qualquer pagamento antecipado.

§ 4º Na hipótese de múltiplas denúncias relativas ao mesmo fato, o incentivo será devido ao denunciante cuja contribuição tenha sido determinante para a identificação do infrator, conforme apurado pela autoridade competente.

Art. 5º O denunciante que agir de má-fé, mediante a apresentação de denúncia falsa, fraudulenta ou com o objetivo de prejudicar terceiros, ficará sujeito a:

I – perda do direito ao incentivo;

II – aplicação de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da penalidade prevista para a infração indevidamente denunciada;

III – responsabilização civil e criminal, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de junho de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL
FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra. -

vcm.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO Nº 10.610/2026

ALTERA O DECRETO Nº 9.536 DE 22 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO DA LINHA CIRCULAR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Protocolo 1Doc nº 5.000/2026, no qual a empresa "Raptur - Transporte Coletivo Ltda. EPP" pleiteou a recomposição parcial do equilíbrio econômico financeiro do serviço de transporte coletivo urbano, fundamentado no significativo aumento dos valores fixos e variáveis para a manutenção da frota;

Considerando que a última correção da tarifa ocorreu em 22 de abril de 2022;

Considerando que o reajuste é necessário para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, proporcionando à empresa a possibilidade de prestar um serviço adequado, sem, contudo, penalizar o munícipe, usuário do serviço, com um preço elevado;

Considerando, por fim, que o Conselho Municipal de Trânsito aprovou o pedido de reajuste do valor da tarifa.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizado o reajuste da tarifa do transporte público coletivo municipal, passando o art. 5º do Decreto nº 3.845, de 21 de fevereiro de 1989, e suas posteriores alterações, a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5.º*** *A permissionária fica autorizada a cobrar a tarifa de R$ 6,00 (seis reais) por passageiro transportado."*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor no 5º dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de junho de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL
FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

bc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao Posto de Coleta de Leite Humano, através da Emenda Impositiva nº 05 - Vereador Leandro Marino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital. Propostas até às 09h00 do dia 03/07/2026. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site: www.bllcompras.org.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 05/06/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento Portland CP II E32 de 50 quilos, para obras e serviços, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital. Propostas até às 09h00 do dia 07/07/2026. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site: www.bllcompras.org.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data:

09/06/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização, recarga de gás refrigerante e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital. Propostas até às 09h00 do dia 06/07/2026. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site: www.bllcompras.org.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 09/06/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Objeto: Aquisição de bolas de basquete e materiais para pilates, através das Emendas Impositivas nºˢ 44 - Vereador Luizinho Barbeiro e 47 - Vereador Marcelo Miranda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital. Propostas até às 09h00 do dia 02/07/2026. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site: www.bllcompras.org.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 10/06/2026.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
EXTRATO DE ADITAMENTO

7º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 048/2024, firmado com a empresa TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, prorrogando o prazo de vigência, passando a vencer no dia 17/06/2026, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e em seus aditamentos anteriores. – Data: 01/06/2026.

.....

Editais

EDITAL nº 009/2026

Pelo presente Edital dá-se ciência de que o cadastro mobiliário (inscrição municipal) do (a) contribuinte abaixo relacionado (a), será ENCERRADO (baixado) por Processo "*Ex-Offício*", conforme artigo 213, § 4º da Lei Municipal 3.220/97 (Código Tributário Municipal) e os débitos que porventura existirem serão cobrados por esta municipalidade.

Cadastro	Nome contribuinte	CNPJ/CPF	Endereço
25.273/25	PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	59.623.697/0001-08	R Tiradentes nº 56 Sala 1

Garça/SP, 15 de junho de 2026
Daniella Zagatte Marana
Chefe de Coordenadoria do Cadastro Mobiliário
Departamento de Fiscalização Tributária
Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102
cadastromobiliário@garca.sp.gov.br

.....

EDITAL nº 010/2026

Pelo presente Edital dá-se ciência de que o cadastro mobiliário (inscrição municipal) do (a) contribuinte (CNPJ) abaixo relacionado (a), no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital e findo o prazo concedido, será BAIXADO (A) por Processo "*Ex-Offício*", conforme artigo 213, § 4º da Lei Municipal 3.220/97 (Código Tributário Municipal) e os débitos que porventura existirem serão cobrados por esta municipalidade.

Cadastro	Nome contribuinte	CNPJ	Endereço
22.736/21	JULIO MARCOS DE BARROS ***553328**	40.618.268/0001-06	R Luiz Kruzich nº 86

Garça/SP, 16 de junho de 2026
Daniella Zagatte Marana
Chefe de Coordenadoria do Cadastro Mobiliário
Departamento de Fiscalização Tributária
Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102
cadastromobiliário@garca.sp.gov.br

.....